

**LEI Nº 3.256, DE 16 DE ABRIL 2002.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA,  
ESTADO DE MINAS GERAIS, A  
ADQUIRIR O IMÓVEL RURAL QUE  
MENCIONA.**

Art. 1º - Fica o Município de Iturama, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir, por compra, para compor o seu patrimônio, o imóvel rural, com a área de 23.26.22 ha., (vinte e três hectares, vinte e seis ares e vinte e dois centiares), de propriedade do Senhor Edson Freitas de Moraes, oriundo das Matrículas nas. 299 e 10.938, do Serviço Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Fazenda Santa Rosa, no perímetro da zona urbana deste Município, descrito no memorial e avaliado no laudo, em anexos.

Parágrafo Único. O imóvel será incorporado ao patrimônio do município e se destina à implantação de agroindústrias.

Art. 2º - O preço despendido com a aquisição, não poderá ser superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), incluindo-se o pagamento pela aquisição e despesas necessárias à transmissão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 02.09.0044.90.61.01-04.122.0032-1.009, consignado no Orçamento do exercício de 2002, alocada no Departamento Municipal de Administração.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de abril de 2002 .  
Prefeito do Município de Iturama-MG.